



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

REQUERIMENTO Nº 117/2022

SENHOR PRESIDENTE

Considerando inúmeras queixas de munícipes que estão questionando acerca da supressão do período integral na creche para algumas crianças, na qual a gestão pública apenas está ofertando meio período as crianças e que tal medida é inviável tanto para os pais que trabalham o dia todo e bem como coloca em risco o pleno desenvolvimento das crianças dada a falta de assistência integral.

Dispõe o Plano Nacional de Educação, na meta 01 referente à Educação Infantil, item 1.17: "Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Certo que analisando as diretrizes do Plano Nacional da Educação, o objetivo proposto é no sentido expandir o número de alunos matriculados em tempo integral na Educação infantil, e não limitar para meio período como pretende a gestão pública municipal.

Diante do exposto, requero a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo, as seguintes informações:

1- Foi implantada pela gestão pública municipal limitação de meio período para as crianças atendidas nas creches da rede pública municipal no exercício corrente de 2022?

2- Quais os motivos para limitação de apenas meio período nas creches locais, já que as crianças nos anos anteriores antes da pandemia estavam sendo atendidas em período integral?

3- Como fica a situação dos pais e/ou responsáveis que trabalham e que necessitam deixar os seus filhos em período integral na creche?

4- Foi feita audiência pública envolvendo pais, educadores, sociedade acerca do assunto de limitação de apenas meio período nas creches? Se sim, quando foi feita audiência e como foi dada publicidade?

5- Foi retirado o horário de entrada e saída da creche com antecedência como era realizado antes da pandemia. Por qual motivo foi retirado? Sendo que para a maioria dos pais tem o mesmo horário de entrada no serviço e isso dificulta e atrasa sua entrada no



PORTO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

trabalho. Teria a possibilidade de voltar como era nos anos anteriores? Se sim, quando? Se não, justifique o motivo com leis em anexo.

Justificativa:

Tal assunto é de relevante interesse público, sendo que fui procurada por vários pais de alunos e ainda o pedido visa cumprir a função fiscalizadora de Vereadora. Contando com o apoio dos Nobres Pares, agradeço.

Plenário Syrio Ignátios, 25 de fevereiro de 2022.

Priscila Franco de Oliveira
Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 22/02/2022
DESPACHO: APROVADO POR UNANIMIDADE

RESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: _____